



TCE-RJ
Processo n.º 240.792-5/08
Rubrica *u* fls. 86

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Conselheiro Aluisio Gama de Souza

VOTO GC-1

10336

PROCESSO: TCE/RJ N.º 240.792-8/08

**ORIGEM : INST. DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

ASSUNTO : Aposentadoria e Fixação de Proventos

Trata o presente processo de concessão de Aposentadoria e Fixação de Proventos, em nome de **OLIVIA DA SILVA DE JESUS**, no cargo de **SERVENTE**, matrícula nº 640.

O Corpo Instrutivo, após análise de fls. 84/84-verso e 85, sugere o **REGISTRO IN CASU** dos atos de aposentadoria e fixação de proventos, com **RECOMENDAÇÃO**.

O Ministério Público junto ao TCE, às fls. 85, manifesta idêntica posição.

É o Relatório.

Assim, de acordo com o Corpo Instrutivo e com o Douto Ministério Público,

VOTO:

Pelo **REGISTRO IN CASU** dos Atos de Aposentadoria e Fixação de Proventos, com **RECOMENDAÇÃO**, para que o Jurisdicionado inclua nos futuros atos de concessão de aposentadoria o nível e a classe do cargo ocupado pelos ex-servidores sendo certo que não é necessário o retorno deste administrativo a esta corte para comprovar o cumprimento da reportada recomendação.

GC-1, 04/10/2012
Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

Conselheiro Relator

mfo *hmr*